



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.637

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A KARINA PATRÍCIA MURRIETA PINTO.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a **KARINA PATRÍCIA MURRIETA PINTO**, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à Rua Aviador Pinto Martins, **Lado Norte**, com as seguintes dimensões e demais características: **Frente 12,00 (doze)** metros e limita-se com a Rua Aviador Pinto Martins, ao **SUL**; Pela lateral direita, **mede 40,00 (quarenta)** metros e limita-se com Terras Devolutas do Patrimônio Municipal, ao **WESTE**; Pela lateral esquerda, **mede 40,00 (quarenta)** metros e limita-se com o terreno de Gleidson Silva Galúcio, a **LESTE**; e pelos fundos, **mede 12,00 (doze)** metros e confina com Terras Devolutas do Patrimônio Municipal, ao **NORTE**; com uma área total de **480,00m² (quatrocentos e oitenta)** metros quadrados.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000 / Telefax : 533 - 1121, /
C.G.C 10.222.495/0001-57
MONTE ALEGRE - PARÁ

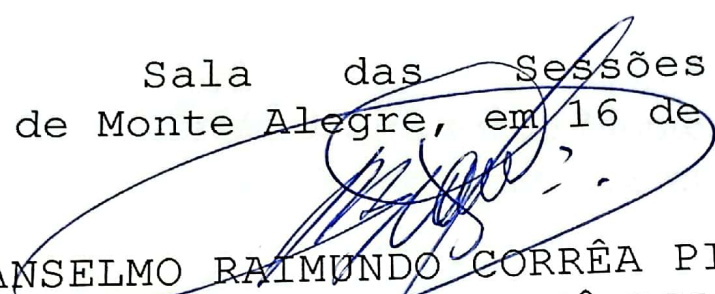


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3º do Artigo 5º da Lei 1.639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 16 de junho de 2005.


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
PRESIDENTE DA CÂMARA


ALDENOR SALES COSTINHO
1º SECRETÁRIO


ROSALINA PEREIRA MARANHÃO
2ª SECRETÁRIA